



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

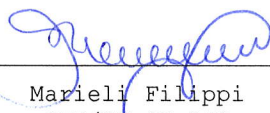
DECRETO N°. 4606 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM

14 / 02 / 2023

LEI MUNICIPAL 0826/2020.



Marieli Filippi

OAB/SC 47.248

Advogada

"PRORROGA O PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU PREVISTA NO ARTIGO 140 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° N° 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 64, inciso VII, da Lei Orgânica e considerando o disposto nos artigos 139 e 140 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n°. 001/2022 mudou as regras de isenções do IPTU e foi aprovada no dia 22 de dezembro de 2022, praticamente não tendo prazo para os contribuintes fazerem a solicitação de isenção;

CONSIDERANDO que as isenções de IPTU são concedidas em caráter específico, havendo necessidade de comprovação do enquadramento na hipótese legal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças precisa se organizar para atender à real finalidade de tal benefício;

DECRETA,

Art. 1° Fica prorrogado para o dia 17 de março de 2023, o prazo para fins de requerimento da isenção do pagamento do IPTU de 2023, conforme estabelecido na Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 13 de fevereiro de 2023.



RENALDO MUELLER

Prefeito de Riqueza



ADEMAR ANTONIO PIGNAT

Secretário de Administração e Finanças